PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 339/2023 Em 25 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 035/2023, que versa sobre:

P. L. nº 035/2023: *"Dispõe sobre a correção de erro material no artigo 1º das Leis Municipais nº 2.078 de 10 de abril de 2023 e 2.092 de 16 de maio de 2023 e dá outras providências".*

Atenciosamente,

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
25/05/2023 15:37:10
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646faae6d46a3.

Excelentíssimo Senhor
EDSON MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Projeto de Lei nº 035 de 25 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a correção de erro material no artigo 1º das Leis Municipais nº 2.078 de 10 de abril de 2023 e 2.092 de 16 de maio de 2023 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal nº 2.078, de 10 de abril de 2023, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º. Ficam acrescidos o inciso VII e o § 3º ao art. 74 da Lei Municipal nº 1.120, de 04 de abril de 2012 e o art. 77-A na mesma lei, conforme segue:

Art. 74 (...)

(...)

VII – vinte por cento (20%) sobre o vencimento do professor que for designado para atuar como Instrutor de Libras.

(...)

§3º - (...)

Art. 77-A. (...)"

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2023, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º Ficam acrescidos o inciso VIII ao art. 74 da Lei Municipal nº 1.120, de 04 de abril de 2012, e o art. 77-B na mesma lei, conforme segue:

Art. 74. (...)
(...)

VIII – vinte por cento (20%) sobre o vencimento do professor que for designado para atuar como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa.

(...)

Art. 77-B. (...)"

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646faace9c888.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIODA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 25 de maio de 2023.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
25/05/2023 15:36:51
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646faace9c888.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 035/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei visa regularizar erro material de digitação observado no artigo 1º das Leis Municipais nº 2.078 de 10 de abril de 2023 e 2.092 de 16 de maio de 2023.

O erro consiste na numeração de artigo que teve acréscimo de inciso, bem como na indicação desse inciso. Nas leis sancioanados no artigo 1º constou:

Lei Municipal nº 2.078/2023:

*"Art. 1º Ficam acrescidos o **inciso VI** e o §3º ao **art. 70** da Lei Municipal nº 1.120, de 04 de abril de 2012, e o art. 77-A na mesma lei, conforme segue:*

***Art. 70.** (...)*

(...)

***VI** - vinte por cento (20%) sobre o vencimento do professor que for designado para atuar como Instrutor de Libras.*

(...)" (grifo nosso)

Lei Municipal nº 2.092/2023:

*"Art. 1º Ficam acrescidos o **inciso VII** ao **art. 70** da Lei Municipal nº 1.120, de 04 de abril de 2012, e o art. 77-B na mesma lei, conforme segue:*

***Art. 70.** (...)*

(...)

***VII** – vinte por cento (20%) sobre o vencimento do professor que for designado para atuar como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa.*

(...)" (grifo nosso)

Todavia deveria ter constado artigo 74, incisos VII (Lei 2.078/2023) e VIII (Lei 2.092/2023),

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646faabb98a5e.

isto porque a intenção das normas era criar função gratificada, sendo o artigo 74, da Lei 1.1120/2012, que dispõe sobre as vantagens do professor e não o art. 70, que trata de seus direitos, e que restou grafado erroneamente nas leis.

Desta forma, a correção do artigo e incisos é medida que se impõe para a correta vigência e aplicação das normas, o que me leva a propor o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal, eis que são essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
25/05/2023 15:36:31
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646faabb98a5e.